



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Ofício nº 055/CMNM/2021

Nova Mamoré/RO, 05 de março de 2021.

A Bancada Federal do Estado de Rondônia

Coronel Chrisóstomo (PSL)

E-mail: dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br

Dr. Mauro Nazif (PSB)

E-mail: dep.mauronazif@camara.leg.br

Expedito Netto (PSD)

E-mail: dep.expeditonetto@camara.leg.br

Jaqueline Cassol (PP)

E-mail: dep.jaquelinecassol@camara.leg.br

Léo Moraes (PODE)

E-mail: dep.leomoraes@camara.leg.br

Lúcio Mosquini (MDB)

E-mail: dep.luciomosquini@camara.leg.br

Mariana Carvalho (PSDB)

E-mail: dep.marianacarvalho@camara.leg.br

Silvia Cristina (PDT)

E-mail: dep.silviacristina@camara.leg.br

NESTA

Senhoras e Senhores Deputados Federais,

Os Vereadores que compõe esta Casa de Leis , vem a Vossa Excelência, para solicitar vosso apoio no intuito de fazer gestão junto aos órgãos competentes, visando a melhoria dos serviços de internet que são disponibilizados nos pequenos municípios do Estado de Rondônia em especial no Município de Nova Mamoré/RO.

A internet transformou completamente a forma de vida das pessoas, tanto nas relações pessoais quanto nas relações profissionais. Graças a tecnologia, as informações são compartilhadas em tempo real. É possível consumir serviços a milhas de distância. É possível manter o distanciamento exigido no momento de pandemia por meio do tele trabalho.

Embora muitos acreditem, a internet não é uma terra de ninguém e já existem Leis específicas para tratar do assunto. Desde 2014, foi criada a Lei nº 12.965, o Marco Civil da Internet no Brasil, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no país. Além desta lei, como forma de proteger ainda mais a segurança e privacidade das informações, foi estabelecida a Lei de Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que entra em vigor em 2021.

O Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) estabeleceu em seu artigo 3º A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios: V - preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede, por meio de

Avenida Deziderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
Site: novamamore.ro.leg.br - E- mail: camara@novamamore.ro.leg.br



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e pelo estímulo ao uso de boas práticas; e o Art. 7º O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, e ao usuário são assegurados os seguintes direitos: V - manutenção da qualidade contratada da conexão à internet;

No entanto neste momento difícil em que nos encontramos dado a pandemia que assola nosso país. A internet banda larga no Brasil convive com diferentes realidades. Nos grandes centros, as empresas construíram redes baseadas em fibra e passaram a oferecer velocidades superiores e os serviços tem maior estabilidade na frequência.

Já nos pequenos municípios a oferta pelos serviços está concentrada em algumas empresas e até mesmo em um única empresa como é o caso de Nova Mamoré, onde a disponibilidade do serviços é limitada e a empresa não consegue garantir estabilidade na frequência.

Urge uma tomada de atitude no sentido de garantir serviços de internet com qualidade e eficiência, uma vez que os consumidores pagam pelos serviços e não recebem um serviço de qualidade e muitas vezes nem o serviço contratado é entregue.

Contamos com uma ação efetiva de Vossas Excelências uma vez que a responsabilidade de liberação e controle dos serviços de internet é do poder federal. Sem mais para o momento, reitero votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM